

1236601884.674	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO Despesas com abono	3.1.90.04.00	0102	400.000
1236601884.675	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Despesas com abono	3.1.90.04.00 3.1.90.11.00	0102 0102	46.000 80.000
1236701884.676	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL Despesas com abono	3.1.90.04.00 3.1.90.11.00	0103 0103	524.200 240.700
1236701884.677	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO ESPECIAL Despesas com abono	3.1.90.04.00	0103	82.000
				<b>9.817.130</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
42.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1212201882.673	SISTEMA DE SEGURANÇA ESCOLAR	3.1.90.12.00	0102	45.600
1212208004.678	CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR AO FUNPES	3.1.90.13.00	0103	9.541.530
1236301344.680	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	3.1.90.04.00	0102	150.000
1284600030.674	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÃO	3.1.90.11.00	0102	80.000
				<b>9.817.130</b>

**DECRETO N.º 1256-S, DE 18.12.2006.**

CESSAR, a partir de 1º de novembro de 2006, os efeitos do Decreto nº 472-S, publicado em 26 de maio de 2006, que colocou o Agente de Desenvolvimento Rural I, **RÔMULO JOSÉ IZOTON**, matrícula nº 339, à disposição da Prefeitura Municipal de Viana.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto N.º 1.026-S, de 31.10.06, publicado no D.O. de 01.11.06:

Onde se lê:

... tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, item I, da Lei N.º 8.266, de 31 de janeiro de 2006, e o que consta do processo N.º 35153717;

Leia-se:

... tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, itens I e V, da Lei N.º 8.266, de 31 de janeiro de 2006, e o que consta do processo N.º 35153717;

**Auditoria Geral do Estado - AGE -**

**PORTARIA N.º 045-S de 18 de dezembro 2006.**

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea "K" que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 18 de dezembro de 2006, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, letra "a" da Lei Complementar nº. 46/1994, **ALTAMIRO ENÉSIO SCOPEL**, n.º. funcional 279204, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Ouvidoria do Estado - QCE-03, desta Auditoria Geral do Estado

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
Auditor Geral do Estado  
Protocolo 54629

**PORTARIA N.º 046-S, de 18 de dezembro de 2006.**

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no artigo 9º, inciso I alínea "K" que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

**RESOLVE:**

**INCLUIR**, na escala de férias aprovada pela Portaria nº 038-S, de 13/11/06, publicada no Diário Oficial de 16/11/2006, o servidor relacionado abaixo:

**Servidor**  
Rutylane Miranda Garcia

**Nº Funcional** 2844427

**Mês** Dezembro

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
Auditor Geral do Estado  
Protocolo 54637

**PORTARIA N.º 047-S de 18 de dezembro 2006.**

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas no art. 9º, inciso I, alínea "K" que lhe confere a Lei Complementar nº 295, de 15 de julho de 2004.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, escala de férias aprovada pela Portaria 038-S, de 13/11/2006 e publicada no DOE de 16/11/2006, referentes ao exercício de 2007, do servidor Antônio Irineu Gonring, n.º. funcional 2581221, excluindo do mês de janeiro/2007 e incluindo no mês de dezembro/2007.

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
Auditor Geral do Estado  
Protocolo 54642



**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**CONCEDER 15 (quinze) dias** restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2006, a servidora **LUCIANE MAZZINE DE CARVALHO**, no período de 18/12 a 01/01/2007.

Vitória, 15 de dezembro de 2006.

**CLARA MARIA BONNEMASOU MONTEIRO DE BARROS**  
Gerente de Meios Administrativos  
Protocolo 54641

Ordem de Fornecimento de Materiais N.º 007/2006.

Ata de Registro de Preços N.º 004/2006.

Pregão Eletrônico 0012/2006 - SEGER

Empresa Vencedora: Hélio Masashi Saito & Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Valor Total: R\$ 1.173,30 (hum mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos).

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**ANA MARIA CARVALHO LAUFF**  
Subprocuradora Geral para Assuntos Administrativos.  
Protocolo 54619

**RESOLUÇÃO N.º 208 DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE E DE MERECIMENTO PARA PROMOÇÃO DE PROCURADOR DO ESTADO**

**I - Condições de elegibilidade**

Art. 1º. Constatada a existência de vaga em Categoria Superior, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado publicará Edital convocando os Procuradores do Estado situados na categoria imediatamente inferior à da vaga objeto de promoção para requererem a respectiva ascensão funcional.

Parágrafo único - Integrarão as listas de promoção, por antiguidade ou merecimento, os Procuradores do Estado do Espírito Santo devidamente aprovados no estágio confirmatório, dispensado esse interstício, se não houver quem preencha tal requisito ou se quem o preencher recusar a promoção.

**II - Critérios de antiguidade**

Art. 2º. A promoção por antiguidade recairá no servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício na categoria, apurado no último dia do último mês de cada semestre.

Parágrafo 1º. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

I - de maior tempo na carreira;

II - de maior tempo de serviço público estadual;  
III - de maior tempo de serviço público em geral;  
IV - de mais idade.  
Parágrafo 2º. Na apuração dos critérios indicados no parágrafo 1º deste artigo, será considerado, exclusivamente, o tempo de efetivo exercício.

**III - Critérios de merecimento**

Art. 3º. Somente poderá concorrer à promoção por merecimento o Procurador do Estado que conte com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na carreira, atendido os requisitos do art. 51 da lei Complementar nº. 88/96.

Art. 4º. O merecimento, para fins de promoção, será aferido pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante votação de seus membros, a partir da análise da contribuição do Procurador do Estado para o aperfeiçoamento da cultura jurídica e das atividades internas da Instituição.

Art. 5º. Consideram-se como critérios para a avaliação das atividades internas, para os fins previstos no artigo anterior, a eficiência, a presteza e a segurança no exercício das atribuições e no desempenho das funções do cargo, a participação nos cursos de formação e aperfeiçoamento, a publicação de matéria doutrinária de autoria própria, a assiduidade e a disciplina, atendendo-se às seguintes regras:

I - à participação nos cursos de formação e aperfeiçoamento na área do Direito Público serão conferidos até 7 (sete) pontos, assim discriminados:

- a) título de especialista ou a conclusão dos créditos em nível de mestrado ou doutorado: 1 (um) ponto;
  - b) título de mestre: 2 (dois) pontos;
  - c) título de doutor: 3 (três) pontos;
  - d) outros cursos de aperfeiçoamento na área do Direito Público, ou de relevante interesse para a Procuradoria Geral do Estado, com carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula, relacionados às atribuições do cargo de Procurador do Estado: 0,2 (dois décimos) pontos por curso, limitado a 1 (um) ponto.
- Parágrafo 1º. Cada curso somente poderá ser utilizado, pelo candidato, para fins de pontuação, uma única vez, vedada a utilização dos mesmos títulos nas promoções subsequentes.
- Parágrafo 2º. A regra fixada no parágrafo anterior só se aplica quando o candidato obtiver a promoção.

II - às publicações de matéria doutrinária, serão conferidos até 4 (quatro) pontos, assim discriminados:

- a) publicação de trabalhos técnicos na revista da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo: 2 (dois) pontos por publicação;
- b) publicação de artigos na área de Direito Público ou outra de interesse do Estado, em periódicos de circulação nacional ou internacional: 1 (um) ponto por publicação;

c) publicação de teses em Congressos de Procuradores do Estado: 1 (um) ponto por publicação. Parágrafo 1º. Cada publicação somente poderá ser utilizada, pelo candidato, para fins de pontuação, uma única vez, vedada a utilização nas promoções subsequentes. Parágrafo 2º. A regra fixada no parágrafo anterior só se aplica quando o candidato obtiver a promoção.

III – ao exercício dos cargos comissionados, por no mínimo um ano, será conferido até 6 (seis) pontos, assim discriminados:

- exercício do cargo de Procurador Geral do Estado: 3 (três) pontos;
- exercício do cargo de Subprocurador Geral do Estado: 2 (dois) pontos;
- exercício do cargo de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado: 2 (dois) pontos;
- exercício do cargo de Procurador-Chefe: 1 (um) ponto.

Parágrafo 1º. A comprovação do exercício do cargo, bem como do tempo de serviço, será feita mediante certidão expedida pela Gerência de Meios Administrativos da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo 2º. O tempo de exercício de cada cargo será pontuado uma única vez, vedada a utilização nas promoções subsequentes.

Parágrafo 3º. A regra fixada no parágrafo anterior só se aplica quando o candidato obtiver a promoção.

Art. 6º. A Comissão de Promoção, designada pelo Conselho da PGE e integrada por 3 (três) de seus membros, divulgará edital no site da PGE, convocando os interessados na promoção por merecimento, para apresentação dos títulos listados no artigo 5º.

Parágrafo 1º. A Comissão de Promoção divulgará o resultado da pontuação obtida, por cada Procurador do Estado, em relação ao qual caberá impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 2º. Não caberá recurso da decisão que resolver a impugnação. Parágrafo 3º. A lista contendo a pontuação dos Procuradores do Estado terá validade de 6 (seis) meses.

Art. 7º. Cada membro do Conselho da Procuradoria Geral do Estado deverá, em votação secreta, indicar 03 (três) Procuradores do Estado dentre aqueles habilitados à promoção.

Parágrafo 1º. A votação levará em conta a competência profissional, a eficiência no exercício da função pública, a dedicação, a assiduidade, a disciplina e a pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais pelo Procurador do Estado. Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho é responsável pela lisura da votação e pela proclamação do resultado final.

Art. 8º. Cada voto recebido, nos termos do artigo anterior, valerá 01 (um) ponto para o Procurador do Estado indicado, cujo total será somado aos pontos obtidos com base nos critérios estabelecidos no artigo 5º, para fins de elaboração da lista

final de merecimento.

Parágrafo 1º. Proclamado o resultado, será elaborada lista com o total de votos, em ordem decrescente ao maior número de votos obtidos por cada Procurador do Estado.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, aplicar-se-á o critério previsto no § 1º, do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo 3º. A lista mencionada no caput será publicada no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, com a rubrica "Lista de Promoção por Merecimento dos Procuradores do Estado".

Parágrafo 4º. Os 3 (três) Procuradores do Estado melhor colocados na lista final comporão, obrigatoriamente, a lista triplíce que será encaminhada ao Procurador Geral do Estado para a escolha do promovido.

#### IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Realizada a escolha do promovido, o Procurador Geral do Estado deverá, para fins de nomeação, encaminhar ao Governador do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do Procurador promovido.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristiane Mendonça**  
Presidente do Conselho

\*Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.  
Protocolo 54645

#### ERRATA

Na redação da Portaria nº 077-S, publicada no Diário Oficial de 18/12/2006;

Onde se lê: ... a partir de 13/12/2006;

Leia-se: ... a partir de 14/12/2006.  
Protocolo 54500

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 18.12.2006.

CONCEDER 12 (doze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2006, a servidora **LUCIENE CONSTANTINO PINTO**, nº funcional 246193, a partir de 18.12.2006.

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**RICARDO ALVES BARROSO**  
Subsecretário de Estado  
do Governo  
Protocolo 54728

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 109/2006

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2006 - INCRA

Pregão Nº. 020/2006 - INCRA  
Processo: Nº. 35385430/2006 - SEG

**Contratante:** Secretaria de Estado de Governo - SEG  
**Contratada:** Proad Informática Ltda  
**Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) microcomputadores  
**Valor Total:** R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)  
**Dotação Orçamentária:** Conforme ND 940

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**NEIVALDO BRAGATO**  
Secretário de Estado do Governo  
Protocolo 54729

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 110/2006

Referente a Ata de Registro de Preços

Nº. 002/2006 – SEGER;  
Pregão Nº. 004/2006 – SEGER;  
Processos: Nº. 34163964/2006 – SEG e Nº. 31645275/2006 - SEGER  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Governo - SEG.

**Contratada:** Construcred Construção Comércio e Serviço Ltda.  
**Objeto:** Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços de Manutenção Predial.

**Valor Total:** R\$15.299,80 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** conforme ND 0628

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**NEIVALDO BRAGATO**  
Secretário de Estado do Governo  
Protocolo 54730

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT -

### Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, (TOAAF) – EDITAL 012/06 PRO-PÓS –

**CONTRATANTE:** FAPES  
**RECURSO:** Convênio CAPES/FAPES n.º 002/2006.

**ATIVIDADE:** 1912105562197  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339018  
**FONTES DE RECURSO:** 4101 e 0272

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1.242/03

1 - TOAAF Nº 0256/06

**BENEFICIÁRIO:** César Turczyn Campos

**BOLSA:** Mestrado em Física - UFES  
**VALOR:** R\$ 22.560,00.

**PRAZO:** 24 meses  
**AUTORIZAÇÃO:** Processo 35787104/06

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**Guilherme Henrique Pereira**  
Diretor Presidente da FAPES  
Protocolo 54484

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE TAXA DE BANCADA: Nº 005/06

**CONTRATANTE:** FAPES  
**BENEFICIÁRIO:** Walter Amaral Barboza  
**OBJETO:** "Engorda de Piaba (Astianax altiparanae) em sistema intensivo"  
**PRAZO:** 12 meses a contar da publicação.  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**RECURSOS:** Funcitec  
**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 1.242/03.  
**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 35213353/06.

Nº 010/06

**CONTRATANTE:** FAPES  
**BENEFICIÁRIO:** José Geraldo de Vargas Junior  
**OBJETO:** "Projeto Meio Ambiente e Saúde – Difusão, análise química e processamento de plantas com propriedades medicinais e pesticidas"  
**PRAZO:** 12 meses a contar da publicação.  
**VALOR:** R\$ 1.500,00  
**RECURSOS:** Funcitec  
**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 1.242/03.  
**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 35402121/06.

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**Guilherme Henrique Pereira**  
Diretor Presidente da FAPES  
Protocolo 54485

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - EVENTO - Nº 016/06.

**CONTRATANTE:** FAPES  
**BENEFICIÁRIO:** Julio Cesar Fabris  
**OBJETO:** "Escola de Gravitação e Cosmologia Quânticas"  
**PRAZO:** 120 dias a contar da publicação.  
**VALOR:** R\$ 3.150,00  
**RECURSOS:** Funcitec  
**LEGISLAÇÃO:** Lei 4.778/93 e Lei Complementar nº 290/2004.  
**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 35598980/06.

Vitória, 18 de dezembro de 2006.

**Guilherme Henrique Pereira**  
Diretor Presidente da FAPES  
Protocolo 54526

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM -

### Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Ata de Registro de Preços nº 002/2006 (SEGER)

PROC. 33510962 (RTV/ES)

PREGÃO Nº 0004/2006 (SEGER)

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

**CONTRATANTE POR ADESÃO:** Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

**CONTRATADA:** Construcred

Construção Comércio e Serviços Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e reparos nas